



OF. GP. Nº 089/2025

São Jerônimo, 14 de março de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 041/2025 que busca autorização Legislativa para abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Faz-se necessário o presente Crédito Especial para cobrir despesa na seguinte Secretaria:

SEC MUN DE EDUCAÇÃO: faz-se necessário o presente crédito especial para cobrir despesas com o Processo Administrativo nº 3234 do ano de 2024, conforme documentação em anexo.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 041, DE 14 DE MARÇO DE 2025

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 200,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0801-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2022-AÇÕES EM INFORMÁTICA DA SECRETARIA	
339092.40.00.00-Serviços de Tecnologia da Informação	200,00

Art. 2º - Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0801-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2022-AÇÕES EM INFORMÁTICA DA SECRETARIA	
339040.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria Municipal de Educação



MEMORANDO Nº 311/2025

São Jerônimo, 28 de fevereiro de 2025.

DE: Secretaria Municipal de Educação

PARA: Secretaria da Fazenda

ASSUNTO: Abertura de Crédito

REF.: Solicito a abertura de crédito especial para o pagamento referente a Nota Fiscal 1051821, conforme documentação do PROCESSO 0003234/2024.
Certos da compreensão, subscrevemos.

Atenciosamente,


Maria Nazaré Dias Dornelles.
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO
CONTABILIDADE
Data: 28/02/2025 Hora: 10:48
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROCESSO: 0003234/2024

Req: TECMIDIAWEB EIRELLI - ME

CPF/CNPJ: 09.049.228/0001-40 Número Único: K6X.3J8.399-87

Endereço: Nº 631 Apto 101 - 96740-000

Município: Bairro:

Telefone: 999888054 Celular: 36567200

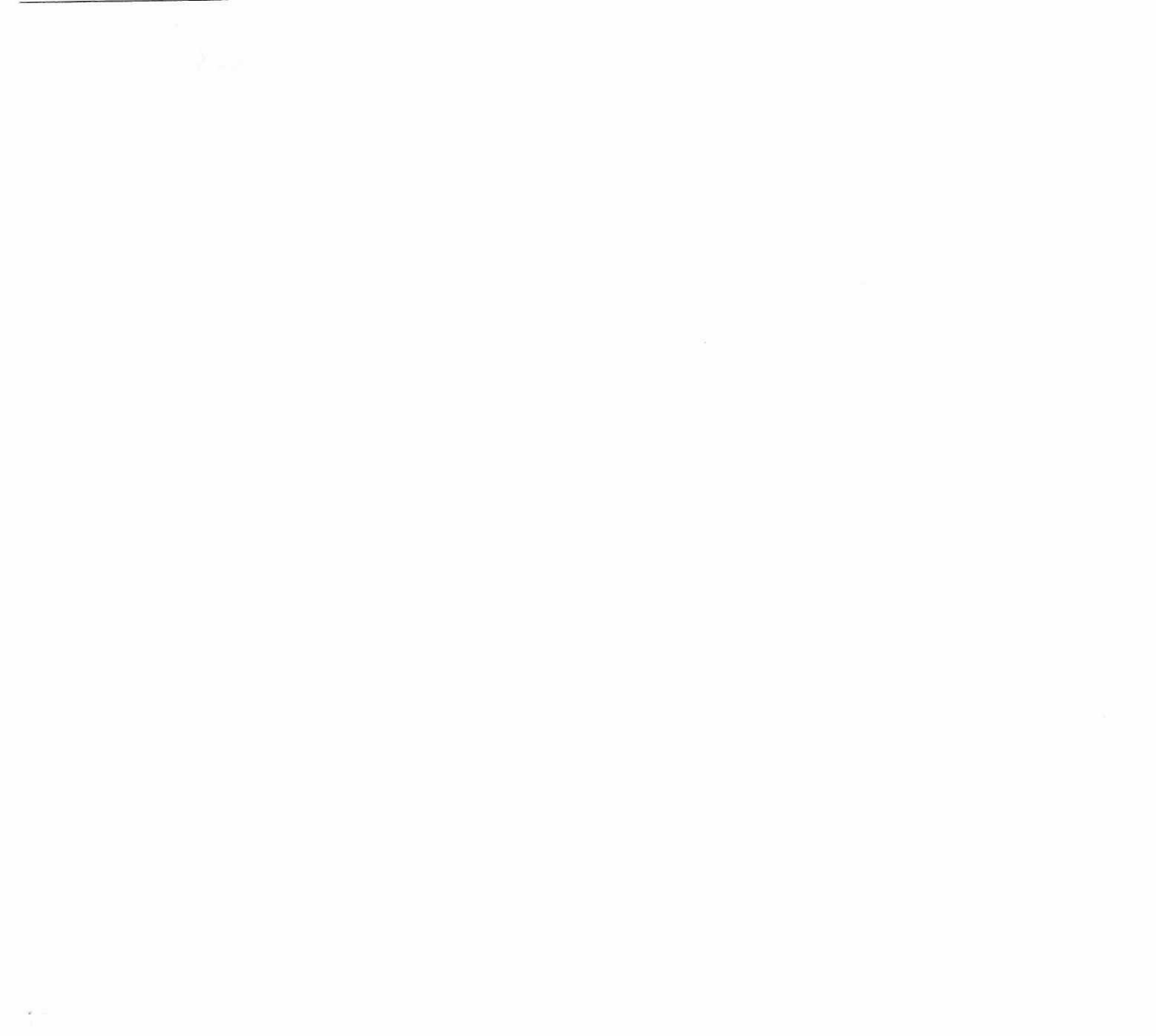
E-mail:

Solicitação/Súmula:

SOLICITA PAGAMENTO REFERENTE A NOTA FISCAL 1051821,
CONFORME REQUERIMENTO E DOCUMENTOS EM ANEXO

Protocolado por: Paula Fernanda Silveira Weber Data: 02/12/24 15:15

Org. de destino: 999.990.006 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E



Tributos - PMSJ

De: Amanda Corrêa da Silva <amanda.silva@tmw.net.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de dezembro de 2024 14:53
Para: Tributos - PMSJ
Cc: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br; suporte ti;
protocolo@saojeronimo.rs.gov.br; controladoria; Adriana
Assunto: Re: RES: RES: Visita técnica - Prefeitura Municipal de Sao Jeronimo - Escola
Padre Luiz de Nadal
Anexos: 5a8c335d-8381-4d16-8651-f5b0251942c7.pdf; 0435f679-ff81-498b-
a9f9-6b1c3b7e606c (1).pdf; Emissão NFS-e.pdf; Documento de CNH - Eliane
Dias Leite Validade 23082032.pdf; PROCURACAO PUBLICA ORIGINAL TMW
.pdf; REQUERIMENTO NF 1051821.pdf
Status do sinalizador: Sinalizada

Boa tarde,

Segue anexo dos documentos solicitados.

A TMW prioriza o bom atendimento aos seus clientes, caso tenha alguma dúvida estaremos sempre dispostos a solucionar.
Agradecemos seu contato.

Att,



Amanda Silva

Controladoria - TMW Telecom
(51) 2011 0011 / 0800-6483961 / Ramal 2023
Av Espanha, 675, 3º andar / Arroio dos Ratos -
RS
www.tmw.net.br

De: "Tributos - PMSJ" <tributos@saojeronimo.rs.gov.br>
Para: "Amanda Corrêa da Silva" <amanda.silva@tmw.net.br>
Enviadas: Terça-feira, 26 de novembro de 2024 14:10:43
Assunto: RES: RES: Visita técnica - Prefeitura Municipal de Sao Jeronimo - Escola Padre Luiz de Nadal

Boa tarde!

Para protocolar o pedido é necessário encaminhar digitalizado requerimento preenchido e assinado pelo responsável pela empresa, foto rg e cpf e demais documentos para a solicitação.
Se for o caso, encaminhar procuração e foto rg e cpf procurador

De: Amanda Corrêa da Silva [mailto:amanda.silva@tmw.net.br]
Enviada em: terça-feira, 26 de novembro de 2024 13:55
Para: Licitações - PMSJ <licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br>; tributos@saojeronimo.rs.gov.br; suporte ti
<suporte.ti@saojeronimo.rs.gov.br>; protocolo@saojeronimo.rs.gov.br
Cc: Contas a Receber <contasareceber@tmw.net.br>; controladoria@tmw.net.br
Assunto: Re: RES: Visita técnica - Prefeitura Municipal de Sao Jeronimo - Escola Padre Luiz de Nadal

REQUERIMENTO

Nome: Tecmiaweb LTDA CPF/CNPJ: 09.049.228/0001-40

Endereço: AV ESPANHA, Andar 3

Nº 675 , Bairro: Centro, Cidade: Arroio dos Ratos Cep:96740000

Telefone para contato: (51) 2011 – 0011 Email: controladoria@tmw.net.br

REQUER:

Solicito abertura de protocolo para visitas realizadas.

Segue descrição:

Realizamos dois deslocamos ao local, na primeira visita que foi realizada no local (06/08), foi identificado uma rede interna. Em alguns computadores testados, foi encontrado um IP na placa de algum deles, que estava com o mesmo IP de outro computador, causando conflito na rede e consequente, deixando sem conexão. Foi orientado que a rede interna do local fosse revisada.

A segunda foi realizada após outro chamado, onde fomos informados que a rede havia sido revisada, porém não foi encontrado problema.

Foi ao local o nosso coordenador de infraestrutura. Chegando ao local, o mesmo identificou que havia uma repetidora na rede, e que a mesma estava afetando a rede, conforme anexo do teste ping que foi feito.

O contrato atual menciona que a rede interna fica a cargo da contratante. Anterior á visita, havíamos informado que da nossa parte estava tudo ok.

Por tanto solicito pagamento no valor de R\$200,00 referente a NF 1051821.

Em anexo também notas fiscais de demais clientes para comprovação de valores.

São Jerônimo/RS, 28de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIANE DIAS LEITE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Requerente/procurador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

Tabelionato de Arroio dos Ratos
Comarca de São Jerônimo

TABELIONATO DE NOTAS
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de São Jerônimo
Município de Arroio dos Ratos
RAEDIR DULCE SILVA

PROTOCOLO
Nº 2234 ELS. Nº 08
TRASLADO

LIVRO Nº 128
DE PROCURAÇÕES
FOLHA Nº 89

Nº 19775. - Escritura pública de procuração que **TECMÍDIWEB EIRELI** outorga a **MARCIO BORGES DOS SANTOS**, **ELIANE DIAS LEITE** e **JEAN CARLOS SOUZA MATTOS**. Saibam os que virem esta escritura pública de procuração que, aos quatro (04) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul, nesta Serventia, compareceu devidamente e capaz para o ato, como outorgante, **TECMÍDIWEB EIRELI**, CNPJ: nº 09.049.228/0001-40, sito à Avenida Espanha, nº 675, 3º andar, Bairro Centro, Arroio dos Ratos/RS, Cep 96.740-000, e suas Filiais: inscrita no CNPJ nº 09.049.228/0005-74, sito à Rua Maria Carolina de Abreu nº 157, Bairro Ambrósio, na cidade de Garopaba/SC, Cep 88.495-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901241151 em 11/04/2019, inscrita no CNPJ nº 09.049.228/0004-93, sito à Rodovia Aleixo Rocha da Silva, nº 395, Bairro União, na cidade de Taquari/RS, Cep 95.860-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43901971982 em 11/01/2019; inscrita no CNPJ nº 09.049.228/0006-55 na Rua Dona Clara, 1118, Bairro Centro, na Cidade de Charqueadas/RS, Cep 96.745-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43902011265 em 13/09/2019; inscrita no CNPJ nº 09.049.228/0007-36 na Avenida Getúlio Vargas, 596, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Arroio dos Ratos/RS, Cep 96.740-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43902011273 em 13/09/2019, inscrita no CNPJ nº 09.049.228/0008-17 na Rua Félix da Cunha, nº 498 Bairro Centro, na Cidade de Venâncio Aires/RS, Cep 95.800-000, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43902131490 em 11/01/2022, neste ato apresentada por seu titular **Rodrigo Souza Mattos**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 1091307742, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 003.380.430-39, filho de Vilson Carlos Pasqual Mattos e Gessi de Fátima Souza Mattos, endereço eletrônico: *rodrigo@tmw.net.br*, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antonio Mazui, 489. O comparecente reconhecido e identificado documentalmente, como o próprio, por mim **RAEDIR DULCE SILVA**, Tabeliã de Notas, de cuja identidade e capacidade para o ato, dou fé. Disse a outorgante que nomeia e constitui seus procuradores, como outorgados, adiante qualificados. **Outorgados:** 1) **MARCIO BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, coordenador técnico, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 4089998191, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 000.501.270-80, filho de José Nogueira dos Santos e de Sirlei da Costa Borges, endereço eletrônico: *marcio_borges77@hotmail.com*, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Alvinho Keenan, 227; e 2) **ELIANE DIAS LEITE**, filha de João Carlos da Costa Leite e Maria da Graça Dias Leite, brasileira, contadora, casada, portadora da carteira de identidade nº 4057182786, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 772.386.640-20, com endereço eletrônico: *eliane.dias@tmw.net.br*, residente e domiciliada na cidade de Charqueadas/RS, na Avenida Primeiro de Maio, 361/01; e 3) **JEAN CARLOS SOUZA MATTOS**, brasileiro, gerente regional, solteiro, portador da carteira de identidade nº 4066902968, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 900.530.950-49, filho de Vilson Carlos Pasqual Mattos e de Gessi de Fátima Souza Mattos, endereço eletrônico: *jean.mattos@tmw.net.br*, residente e domiciliado na Cidade de Garopaba-SC, Rua Maria Carolina de Abreu, nº 157, Bairro Ambrósio. **PODERES: Poderes Concedidos aos Outorgados Márcio Borges dos Santos, Eliane Dias Leite para agirem em conjunto:** Para o fim especial de: a) representá-la nos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A e demais instituições financeiras que se fizer necessário, podendo abrir movimentar, encerrar contas

bancárias, inclusive poupanças: emitir, assinar e endossar cheques; fazer depósitos e retiradas; passar recibos e dar quitação, solicitar saldos, extratos de contas, e talões de cheques; receber todas e quaisquer importâncias devidas ou destinadas ao outorgante, independente de sua origem ou procedência; solicitar transferências de importâncias, autorizar débitos e créditos em conta corrente; assinar certificados de investimentos; para assinar contratos de abertura de crédito fixo, ou em uma conta corrente, com todas as suas cláusulas de estilo, mediante garantia pessoal ou de emissão de duplicatas, fianças ou aval, emitir títulos de crédito, autorizar descontos em folha de pagamento; confere ainda poderes especiais, além dos de celebração de contratos de abertura de crédito retro citados, para assinar propostas, orçamentos, inclusive retificação e ratificação dos contratos que celebrar, promover elevação de crédito, substituição e remoção de garantias; estipular cláusulas e condições, mesmo de solidariedade de compromisso de depositário e renúncia de foro, confere poderes também para renegociar as dívidas já existentes, podendo ainda utilizar os empréstimos ou créditos abertos nas formas que lhe forem ajustadas, podendo para tanto abrir, movimentar e encerrar contas correntes; inclusive contas especiais com limite de crédito: solicitar, retirar, cadastrar a respectiva senha, e desbloquear o cartão da conta corrente; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas; receber todas e quaisquer importâncias devidas ou destinadas á outorgante, independente de sua origem ou procedência; receber juros e correção monetária, assinar todos os documentos necessários, inclusive termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético e a respectiva senha; atualizar cadastros; emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; **b)** adquirir e vender, a qualquer título bens e imóveis, móveis, veículos, semoventes; assinar todos os documentos ou instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, inclusive escrituras públicas; combinar valores, prazos cláusulas e demais condições, receber e pagar importâncias, dando e recebendo quitações; transmitir posse, domínio, direitos e ações; descrever os bens, dando origem, confrontações, área e demais característicos; responder e responsabilizar pelos riscos da evicção, retificar, ratificar e aditar os atos praticados; fazer e assinar declarações exigidas por lei; **c)** assinar procurações públicas e/ou particulares de qualquer natureza, referentes aos poderes que foram conferidos á outorgada, bem como revogá-las; **Poderes Concedidos aos Outorgados Márcio Borges dos Santos, Eliane Dias Leite e, Jean Carlos Souza Mattos, para agirem em conjunto ou separadamente:** **a)** admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho e previdência social, e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitação; **b)** representá-la em quaisquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas; usar dos poderes para o foro em geral (artigo 105 do Código de Processo Civil), bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, firmar contratos de prestação de serviços, bem como constituir advogado concedendo os poderes referidos neste item; **c)** comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; **d)** representá-la junto ás repartições públicas federais, estaduais e municipais de todo Estado do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, bem como perante as suas respectivas fiscalizações. ANATEL, INSS, JUNTAS COMERCIAIS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, PREFEITURA, DETRAN, Serviços Notariais e de Registro, Correios e Telégrafos, Indústria e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

Tabellionato de Arroio dos Ratos
Comarca de São Jerônimo

TABELIONATO DE NOTAS
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de São Jerônimo
Município de Arroio dos Ratos
RAEDIR DULCE SM
Tabelli

TRASLADO

LIVRO Nº 128

DE PROCURAÇÕES

FOLHA Nº 90

PROTOCOLO

FLS. Nº 05

Comércio em Geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, bem como assinar contratos de prestação de serviço; fazer e assinar a sua declaração de Imposto de Renda; receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defende-la em processos fiscais e/ou administrativos; receber e assinar toda a correspondência da Outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos; e) firmar contratos de locação, arrendamento, parceria, suas alterações, prorrogações, rescisões e distratos; estabelecer prazos, preços e demais condições; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; f) participar de licitações, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante; g) Na Junta Comercial Poderes para assinar alterações da empresa EIRELI, como alterações de endereço da Matriz e Filial, Alterações de Atividades, Alteração de Capital, Alterações de Titularidade, Transformação de Tipo Jurídico, Re-Ratificações, Atos Constitutivos, Alteração de Nome Empresarial, Abertura e Encerramento de Matriz e Filiais em qualquer parte do Estado do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, Distratos, Alterações de Nome Fantasia, Admitir Sócios, Retirar Sócios, Assinar Capas Processos da Junta Comercial, Assinar Enquadramento da Empresa, enfim quaisquer Alterações que a empresa vier a fazer, assinar Documento Básico de Entrada do CNPJ, assinar Fichas de Cadastramento da Receita Estadual; h) Assinar Requerimentos para Alvará de Localização em quaisquer partes do Estado do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, Encaminhar PPCI Junto ao Corpo de Bombeiros; i) adquirir, bem como vender ceder ou/e transferir a quem quiser, pelo preço prazo e condições que ajustar e julgar conveniente, qualquer veículo em nome do outorgante; podendo receber o preço da venda, dando recibo e quitação; assinar requerimentos e termos de transferência, endosso de documentação; usar o veículo, manejando o mesmo em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro; firmar contratos de venda com reserva de domínio para si; comunicar venda; solicitar vistorias, segunda via do Certificado de Registro de Veículo - CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV; representá-lo perante qualquer repartição pública federal, estadual, municipal e autárquica, DETRAN e Centros de Registros de Veículos Automotores (CRVAs), Polícia Federal, Polícia Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Militar, Polícia Civil e onde mais preciso for; solicitar vistorias no INMETRO, trocar características do veículo, alienar fiduciariamente, firmar contratos de reserva de domínio para si ou terceiros, firmar contratos de locação, inclusive para partidos políticos; trocar de município, fazer declaração de residência em nome do outorgante, alteração de endereço de entrega do CRLV, solicitação de deppo, retirar de depósito, guincho, retirar documentos do correio, praticando todos os atos necessários; podendo ainda parcelar o ipva, bem como qualquer dívida existente do veículo; j) para vender e transferir, para quem lhe convier, os automóveis relacionados a seguir: MITSUBISHI L200 TRITON Glx 3.2 Cd Tb Int.diesel Mec, cor prata, **placa IVB7316**, Chassi nº 93XXNKB8TECD84207, Renavam nº 00596568517, ano/modelo 2013/2014; FIAT UNO VIVACE 1.0 EVO FIRE FLEX 8v 2p, cor branca, **placa IXD5746**, Chassi nº 9BD19510ZG0739943, Renavam nº 01081235702, ano/modelo 2015/2016; CAMINHÃO VW/13-190 B CONSTELLATION 3p (diesel)(e5), cor branca, **placa IXH5804**, Chassi nº 9536E7231FR527055, Renavam nº 01089866558, ano/modelo 2015/2015; Fia

Doblo Cargo 1.4 Mpi Fire Flex 8v 2p; cor branca, **placa ITL8071**, Chassi nº 9BD223153D2028751, Renavam nº 00483049980, ano/modelo 2012/2013; FIAT DOBLO CARGO 1.4 MPI FIRE FLEX 8v 2p, cor branca, **placa ITL8171**, Chassi nº 9BD223153D2028720, Renavam nº 00482967099, ano/modelo 2012/2013; FIAT DOBLO CARGO 1.4 MPI FIRE FLEX 8v 2p, cor branca, **placa ITL8105**, Chassi nº 9BD223153D2028687, Renavam nº 00482734523, ano/modelo 2012/2013; FIAT DOBLO CARGO 1.4 MPI FIRE FLEX 8v 2p, cor branca, **placa ITL8128**, chassi nº 9BD223153D2028669, Renavam nº 00482733357, ano/modelo 2012/2013; FIAT DOBLO CARGO 1.4 MPI FIRE FLEX 8v 2p, cor branca, **placa ITL8094**, Chassi nº 9BD223153D2028834, Renavam nº 00483053325, ano/modelo 2012/2013; FIAT DOBLO CARGO 1.8 MPI FIRE FLEX 8v 2p, cor branca, **placa AXW0291**, Chassi nº 9BD223156D2036621, Renavam nº 00599672005, ano/modelo 2013/2013; FIAT DOBLO CARGO 1.8 MPI FIRE FLEX 8v 2p, cor branca, **placa AXV9929**, Chassi nº 9BD223156D2036625, Renavam nº 00599671556, ano/modelo 2013/2013; FIAT DOBLO CARGO 1.8 MPI FIRE FLEX 8v 2p, cor branca, **placa AXV9828**, Chassi nº 9BD223156D2036648, Renavam nº 00599670789, ano/modelo 2013/2013; Reboque R/BINER RB2B, cor azul, **placa IXY9B57**, Chassi nº 9A9PASW2HHCEA4406, Renavam nº 01124268542, ano/modelo 2017/2017; FIAT DOBLO CARGO 1.8 MPI FIRE FLEX 8v 2p, cor branca, **placa IUT1837**, Chassi nº 9BD223156D2034490, Renavam nº 00569285984, ano/modelo 2013/2013; FIAT DOBLO CARGO 1.4, cor branca, **placa IUK6I34**, Renavam nº 00543751570, Chassi nº 9BD223153D2032331, ano/modelo 2013/2013; FIAT/ DOBLO CARGO 1.4, cor branca, **placa PU05178**, Renavam nº 01015813914, Chassi nº 9BD223153F2039058, ano/modelo 2014/2015; FIAT/ DOBLO CARGO 1.4, cor branca, **placa PUP0215**, Renavam nº 01305117481, Chassi nº 9BD223153F2038979, ano/modelo 2014/2015; HYUNDAI/HB20 1.0 COMFOR, cor branca, **placa IWL4665**, Renavam nº 01044346482, Chassi nº 9BHBG51CAFP404675, ano/modelo 2015/2015; HYUNDAI/HB20 1.0 Comfor, cor branca, **placa IWO7534**, Renavam nº 01051206550, Chassi nº 9BHBG51CAFP433645, ano/modelo 2015/2015; NISSAN/MARCH 10S, cor branca, **placa PZI0029**, Renavam nº 01113449613, Chassi nº 94DFFUK13HB108912, ano/modelo 2017/2017; FIAT/DOBLO CARGO 1.4, cor branca, **placa MLJ8078**, Renavam nº 00592138470, Chassi nº 9BD223156D2036125, ano/modelo 2013/2013; NISSAN/MARCH 10S, cor branca, **placa PZM0152**, Renavam nº 01117094968, Chassi nº 94DFFUK13HB109842, ano/modelo 2017/2017; NISSAN/MARCH 10S, cor branca, **placa PZM0156**, Renavam nº 01117095018, Chassi nº 94DFFUK13HB109882, ano/modelo 2017/2017; Fiat Fiorino 1.4 Flex, branca, **placa IUV0J42**, Renavam nº 01165077016, Chassi nº 9BD265122F9019547, ano/modelo 2014/2015; I/MMC OUTLANDER 2.0, cor branca, **placa IRX9E46**, Renavam 00327999560 Chassi nº JMYXTCW4WCU000610, ano/modelo 2011/2012; FIAT DOBLO CARGO 1.4, **placa PU05B83**, cor branca, Renavam 01015813191, Chassi 9BD223153F2038953, ano/modelo 2014/2015; JUMPY FURGÃO PACK CITROEN, cor branca, **placa RLK5J97**, Renavam 01274447620, Chassi 9V7VBBHXGNA801288, ano/modelo 2021/2022; NISSAN/MARCH 1.0 S, branca, **placa QOB4G14** Renavam 01148203629, Chassi 94DFFUK13JB205723, ano/modelo 2018/2018; FIAT FIORINO FURGÃO EVO 1.4, cor branca, **placa QNQ2C78**, Renavam 01139865738, Chassi 9BD26512HJ9098837, ano/modelo 2017/2018; Fiat Fiorino Furgão EVO 1.4, cor branca, **placa QNU7D47**, Renavam 01143452230, Chassi 9BD26512HJ9100454, ano/modelo 2018/2018; MITSUBISHI L200 TRITON



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Tabelionato de Arroio dos Ratos
Comarca de São Jerônimo

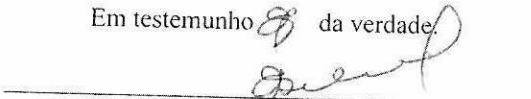
TABELIONATO DE NOTAS
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de São Jerônimo
Município de Arroio dos Ratos
RAEDIR DULCE SILVA
Tabeliã

TRASLADO
DE PROCURAÇÃO
LIVRO Nº 128
FOLHA Nº 91
DE PROCURAÇÃO Nº 06

SAVANA 3.2, cor vermelha, placa IUF5B20, Renavam 00531812286, chassi 93XVNBK8TDCD69611, ano/modelo 2013/2013; NISSAN/MARCH 10S, cor branca, placa QPQ4F72, Chassi 94DFFUK13KB104068, Renavam 01172757957, ano/modelo 2018/2019 (este veículo, em processo de transferência para o nome da outorgante); podendo assinar e receber quaisquer termos e compromissos, assinar recibo de compra e venda e documento de transferência, prestar declarações, dar quitação, requerer segunda via do CRV, CRLV, CRVA, assinar DUT, representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, Cartórios, Tabelionatose, de Registro e perante DETRANS; enfim, praticar tudo o que necessário for para o cabal desempenho deste mandato, sendo vedado o substabelecimento, exceto para representação em juízo. Assim o disse e pediu a lavratura deste ato que, após lido ao comparecente, achou conforme, aceita e assina. De tudo dou fé. Eu, RAEDIR DULCE SILVA, Tabeliã de Notas, a lavrei e subscrevo. **Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral** 1 Procuração Outorgante PJ R\$ 88,80 0605.04.2100001.01326 R\$ 4,40 1 Proc. Eletrônico Tab. Notas R\$ 6,00 0605.01.2100003.10083 R\$ 1,80.


p/TECMÍDIAWEB EIRELI

Em testemunho da verdade.

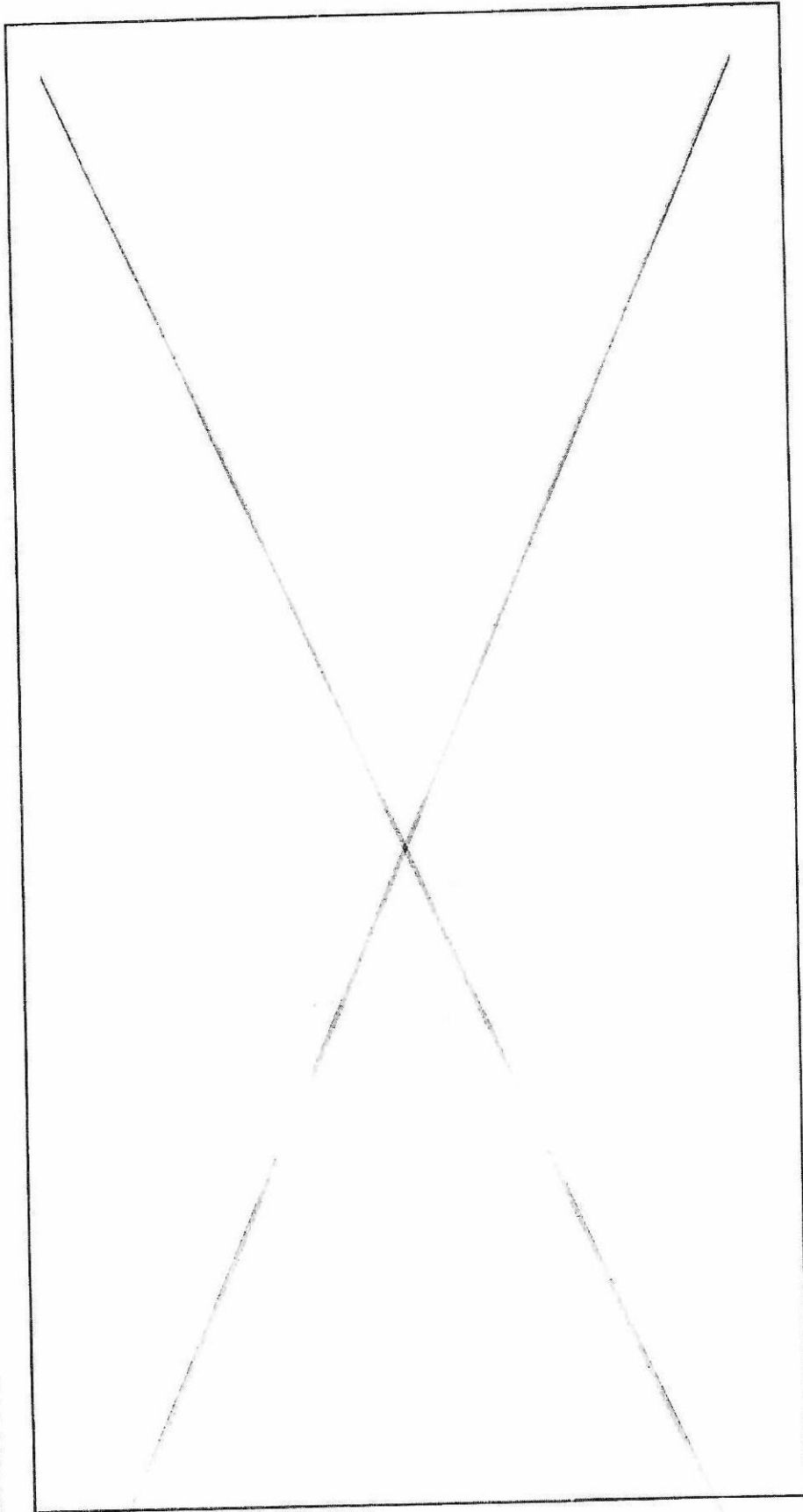

RAEDIR DULCE SILVA
TABELIÃ



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
102962 51 2022 00002278 51

TABELIONATO DE NOTAS
Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de São Jerônimo
Município de Arroio dos Ratos
RAEDIR DULCE SILVA
Tabeliã

TABELIONATO DE NOTARIAS
Estado do Rio Grande
Comarca de São José do Sul
Município de São José do Sul
RAED 111



62

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 - 1 NOME E SOBRENOME
ELIANE DIAS LEITE

11 - HABILITAÇÃO
03/11/1997

3 - DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/05/1978 SAPUCAIA DO SUL/RS

4a - DATA EMISSÃO
23/08/2022

4b - VALIDADE
23/08/2032

ACC **D**

4c - DOC IDENTIDADE / CAD. EMISSOR / UF
4057182786 SSP/PC RS

14 - CPF
772.386.840-20

81P - REGISTRO
0022562554

8 - CAT. PAD.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOAO CARLOS DA COSTA LEITE

MARIA DA GRACA DIAS LEITE

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A												
A1												
B												
B1												
C												
C1												

D	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
D1												
DE												
CE												
C1E												
DE												
D1E												

12 - OBSERVAÇÕES

LOCAL
PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO EMISSOR

00298907044
RS261054787

RIO GRANDE DO SUL

2439050525

2439050525



TECMIDIAWEB LTDA CNPJ: 09.049.228/0005-74 MARIA CAROLINA DE ABREU - , 157 CEP: 88.495-000 - Bairro: AMBROSIO Município: GAROPABA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 5112 - Insc. Estadual: 260/044245 Email: ELIANE.DIAS@TMW.NET.BR Telefone: (51) 2011-0011	Número da NFS-e 121004	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Importado	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Identificador 8113 1503 2410 3456 1100 9049 2282 0240 3740 0596 
	Data Fato Gerador 15/03/2024

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social Assoc de Pais e Amigos dos Expecionais de Garopaba	CPF/CNPJ 79.679.940/0001-09	
Endereço RODOVIA DOS ACORES	Número 607	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro VILLAGE	CEP 88.495-000	Cidade - Estado Garopaba - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Quantidade	Unidade	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
107	8113	3%	TI			230,00	0,00	0,00	6,90
Descrição do Serviço: Visita tecnica Cabo lan 100% cobre									
Valor Total 230,00		Desc. Incondicional 0,00		Dedução 0,00		Base de Cálculo 230,00		ISSQN 6,90	
ISSRF 0,00		IR 0,00		INSS 0,00		CSLL 0,00		COFINS 0,00	
PIS 0,00		Outras Retenções 0,00		Total Trib. Federais 0,00		Desc. Condicional 0,00		Valor Líquido 230,00	

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

107 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8113 Garopaba

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(107) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 107/2019 de 08/07/2019 16:52:43

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://garopaba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/04/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$30,93 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$7,61 (3,31%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 2073, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

Data	Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor:
------	---

Esta nota fiscal foi assinada digitalmente utilizando um certificado ICP-Brasil. Página 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	756200
Data da emissão da nota	
11/07/2023 16:35:27	
Data do fato gerador	
10/07/2023 00:00:00	
Código de verificação	
BUGXCBAIN	

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome fantasia:		Inscrição estadual:	
Nome/Razão social: TECMIDIAWEB LTDA.		Telefone: (51) 2011-0011	
CPF/CNPJ: 09.049.228/0001-40	Inscrição municipal: 2820		
Endereço: ESPANHA Número: 675 Bairro: CENTRO CEP: 96740-000			
Complemento: 3 andar			
Município: Arroio dos Ratos	UF: RS		
E-mail: eliane.dias@tmw.net.br	Site: tmw.net.br		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:	
Nome/Razão social: CPM do Instituto Estadual de Educacao Sao Jeronimo	
CPF/CNPJ: 89.602.726/0001-08	Inscrição municipal:
	Inscrição estadual:
Endereço: Rua Joao Daisson Número: 637 Bairro: Bela Vista CEP: 96700-000	
Complemento:	
Município: São Jerônimo	UF: RS
E-mail:	Telefone: (51) 3651-1724
	Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Taxa de visita tecnica	419,0000	1,0000	419,0000	419,00x3,00=	12,57
Servico de cabos					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
---------	------------	------	-------------	---------	------------	------	-------------	---------	------------	------	-------------

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 419,00		Valor líquido = R\$ 419,00		Crédito tributário = R\$ 0,50	

Códigos dos serviços:
01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	419,00	12,57

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Arroio dos Ratos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo do Decreto 031/2014 e das Leis 01/2019 e 123/06.
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e.
Situação desta NFS-e: Normal
<https://e-gov.betha.com.br/e-nota/visualizarnotaeletronica?link=1689104127100756200534113030335406406726147847768828182>
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 56,36 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 8,38 (2,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Esta nota fiscal foi assinada digitalmente utilizando um certificado ICP-Brasil.

Página 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS

Número da nota

1051821

Data da emissão da nota

14/10/2024 08:59:03

Data do fato gerador

10/10/2024 00:00:00

Código de verificação

3QYTOJRWO

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome fantasia:

Nome/Razão social: TECMIDIAWEB LTDA.

CPF/CNPJ: 09.049.228/0001-40

Inscrição municipal: 2820

Endereço: ESPANHA Número: 675 Bairro: Centro CEP: 96740-000

Complemento: 3 andar

Município: Arroio dos Ratos

E-mail: eliane.dias@tmw.net.br

Inscrição estadual:

Telefone: (51) 2011-0011

UF: RS

Site: tmw.net.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Sao Jeronimo

CPF/CNPJ: 88.117.700/0001-01

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Endereço: Rua General Osorio Número: 0 Bairro: Centro CEP: 96700-000

Complemento:

Município: São Jerônimo

E-mail:

UF: RS

Telefone: (51) 3651-5549

Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Questao interna de responsabilidade da contratante em EMEF PADRE LUIZ DE NADAL	200,0000	1,0000	200,0000	200,00x3,00 =	6,00
Visita improdutiva .					

Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 200,00		Valor líquido = R\$ 200,00			

Códigos dos serviços:				
01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.				
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	200,00	6,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributaç o no munic pio

Situa  o tribut ria do ISSQN: Normal

Local da presta  o do servi o: Arroio dos Ratos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo do Decreto 031/2014 e das Leis 01/2019 e 123/06.

Situa  o desta NFS-e: Normal

<https://e-gov.betha.com.br/e-nota/visualizarnotaeletronica?link=1728907143881105182110713030334320267245771430328750057>

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 26,90 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 4,00 (2,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Serviço executado.
Autorizo pagamento
R. S. da Silva
Robson Santos da Silva
Matricula nº 4978

FOLHA DE INFORMAÇÕES

1- A/C ROBSON ENCAMINHAMOS AO FISCAL DO CONTRATO PARA VERIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS. Carmen Peres Assessora de Informações Matricula 14639 03/12/2024	2- Encaminho ao dept. jurídico para análise. Robson Santos da Silva Matricula nº 4978 11/12/2024
3- Encaminho para setor de contabilidade para pagamento da NF 1051821, conforme parecer jurídico. Robson Santos da Silva Matricula nº 4978 06/02/25	4- Do protocolo, para a Secretaria de Administração: Para encaminhamento à contabilidade, necessários homologação do parecer pelo Prefeito e dotação pl empenho. 25/02/2025 <i>Andressa de Souza Lopes</i> Mat.: 5110
5- RECEBIDO CONTABILIDADE Data: 25/02/25 Hora: : Gabrielly	6- A/C ROBSON - FISCAL PEDIMOS QUE INFORME O VALOR A SER PAGO, VISTO QUE DE MAIS DE UMA NOTA NO PROCESSO. E TAMBÉM INFORME DE QUAL SECRETARIA E DOTAÇÃO DEVE SAIR O PAGAMENTO. 26/02/25
7 A Infraestrutura: Conforme informado pelo fiscal, trata-se de serviço prestado em uma escola. Portanto, deve-se encaminhar o processo à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para que seja solicitada, por meio de memorando à SEC. DA FAZENDA, a abertura de CREDITO ESPECIAL tendo em vista tratar-se de DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. São Jerônimo, 27 de fevereiro de 2025.	8 Carmen Peres ATT. CARMEN Assessora de Informações Matricula 14639 Memorando 311/2025 de 28/02/2025 emitido pelo Secretário do Fgenda <i>1/N da Silva</i>

Deborah Beck Machado
Oficial Administrativo
Matricula 4963

Elaborado Projeto de crédito especial

12/03/2025

Com base no contrato firmado entre o Município de São Jerônimo e a empresa Tecmidiaweb Eireli, analisa-se o pedido de pagamento por visita técnica protocolado pela empresa.

1. Primeira visita:

Foi alegado que o problema era um conflito de IPs na rede interna, o que causaria impacto apenas nos dispositivos diretamente envolvidos. Durante a análise subsequente, constatou-se que o roteador não estava distribuindo IPs corretamente, o que sugere uma possível falha em equipamento fornecido pela contratada.

2. Segunda visita:

A segunda visita, realizada com a presença do coordenador de infraestrutura da contratada e acompanhada pelo fiscal do contrato, permitiu identificar que o problema estava relacionado a uma repetidora instalada na rede interna, que interferia na conectividade geral. Essa análise foi crucial para restabelecer o funcionamento adequado da rede.

3. Avaliação geral:

A configuração inadequada da repetidora está claramente fora do escopo de responsabilidade da contratada, sendo responsabilidade da contratante conforme estipulado no contrato.

A atuação da equipe técnica na segunda visita foi importante para a identificação da falha e sua solução, demonstrando um atendimento adequado às demandas apresentadas.

4. Conclusão e recomendação:

Considerando que a resolução do problema envolveu o suporte técnico da contratada e que os ajustes realizados estavam fora do escopo direto dos serviços contratados, recomenda-se o pagamento do valor solicitado, referente à nota fiscal apresentada.

São Jerônimo, 09 de dezembro de 2024



Robson Santos da Silva
Oficial Administrativo
Matrícula nº 4978



PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo: 0003234/2024

Objeto: Parecer jurídico acerca do requerimento protocolado pela empresa Tecmídiaweb Ltda, sob o nº 0003234/2024

PARECER

I. RELATÓRIO

A presente análise tem como objetivo verificar a previsão de custo adicional no contrato nº 145/2023, em caso de prestação de serviços técnicos decorrentes da contratação principal, considerando as disposições da cláusula 3.6 e 9.21, que tratam da emissão de notas fiscais e do processo de pagamento, especificamente quanto à análise e liberação para o pagamento de serviços adicionais, como os chamados técnicos realizados pelo fiscal.

De acordo com as cláusulas citadas, as notas fiscais relativas a serviços mensais ou chamados feitos pelo Fiscal, após análise do Gestor, devem ser enviadas para os respectivos e-mails dos responsáveis para, posteriormente, serem liberadas para pagamento, conforme a logística interna e o prazo normatizado pela contratante. O procedimento exige, ainda, que as notas apresentem o número do contrato e a conta para o depósito do pagamento.

II. MÉRITO

A cláusula 3.6 e a cláusula 9.21 tratam do procedimento a ser seguido para o pagamento de serviços técnicos prestados pela contratada, bem como dos requisitos formais para a liberação do pagamento. Porém, é necessário verificar se essas cláusulas preveem explicitamente custos adicionais relativos a serviços técnicos, ou se tais serviços são considerados parte do objeto original do contrato ou se há a possibilidade de ajustes em caso de necessidade de serviços extras, não previstos no objeto inicial.

Se, conforme mencionado, o contrato contém previsão para o pagamento de serviços adicionais técnicos, como os chamados feitos pelo fiscal, a análise sobre a devida autorização e o valor de tais serviços deve ser baseada na natureza do que foi acordado inicialmente. A cláusula 9.21, ao exigir que as notas fiscais tragam informações sobre o número do contrato e da conta para depósito, sugere que as despesas com serviços adicionais podem ser pagos, desde que seguidos os trâmites internos e os requisitos exigidos pela contratante.

Nesse caso, o pagamento dos custos adicionais estaria condicionado à verificação e à análise prévia do Gestor e à devida conformidade com as condições internas de pagamento, o que implica a existência de uma previsão para tais custos extras.

Para garantir que os custos adicionais sejam pagos de acordo com o contrato, a empresa contratada deve seguir rigorosamente os procedimentos previstos nas cláusulas, **apresentando as notas fiscais corretamente detalhadas e com os números do contrato e da conta bancária.**

O processo de análise e liberação, conforme estipulado, deve ser rigorosamente observado para assegurar que os pagamentos sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos e com as devidas justificativas, podendo, para tanto, ser aplicada a



PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

disposição prevista na cláusula 9.15, que subordina a restituição à realização de pesquisa de mercado sobre o valor praticado, se for o caso.

III. CONCLUSÃO

Em que pese as cláusulas 3.6 e 9.21 tratarem do procedimento de pagamento e envio de notas fiscais, há indícios de que o contrato prevê a possibilidade de pagamento adicional para serviços técnicos, desde que observados os procedimentos internos e a análise prévia do Gestor.

No entanto, é fundamental garantir que todos os serviços adicionais sejam devidamente justificados, documentados e acordados com as partes envolvidas, respeitando a natureza do contrato e as normas internas de controle de pagamento.

Recomenda-se que a Administração Pública realize a análise cuidadosa de cada serviço técnico adicional prestado, garantindo que todos os requisitos contratuais sejam cumpridos e, cumprindo todas exigências e certificadas pelo Gestor e Fiscal do contrato, OPINO pelo prosseguimento do pagamento requerido.

São Jerônimo/RS, 04 de fevereiro de 2025.

CRISLEI LIMA
OAB/RS 101.877
Assessora Jurídica

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

MEMORANDO

Assunto: Pagamento da Nota Fiscal nº 1051821

Em resposta à solicitação da empresa referente ao pagamento da Nota Fiscal nº 1051821, informo que, após análise do processo, foi emitido parecer favorável ao pagamento.

Ressalto que a nota fiscal em questão refere-se à prestação de serviços realizados na EMEF Padre Luiz de Nadal, conforme descrito no documento fiscal, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). **A nota fiscal a ser paga encontra-se na folha 10 do processo.**

Diante do exposto, encaminho para as providências cabíveis quanto ao pagamento.

Atenciosamente,

São Jerônimo, 26 de fevereiro de 2025

Robson Santos da Silva

Oficial Administrativo

Matrícula 4978

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023**

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO E A EMPRESA TECMIDIAWEB EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, neste ato representado pela Secretária de Governo, a Sra. Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, designada pelo Sr. Prefeito através do Decreto Municipal nº 4.890/2018, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TECMIDIAWEB EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.049.228/0001-40, com sede na Avenida Espanha, nº 675, 3º andar, Arroio dos Ratos/RS, CEP 96740-000, e-mail: corporativo@tmw.net.br, telefones (51) 20110030 (51) 20110011, neste ato representada por sua procuradora Eliane Dias Leite, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 067/2023**, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 217/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de internet empresarial via fibra óptica, conforme especificações descritas no anexo I do edital.

2. Do preço:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 47.999,64 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)** sendo os valores unitários, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL POR CADA PONTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de internet empresarial via fibra óptica com velocidade mínima de 400 mbps de download e upload de pelo menos metade da velocidade de download, Internet Protocol (IP) FIXO, com instalação inclusa. A serem instalados em 29 locais.	Mês	12	R\$ 137,93	R\$ 3.999,97	R\$ 47.999,64

2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3. Das condições de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm. nº 217/2023 - Edital Nº 071/2023 - Pregão Eletrônico nº 067/2023

3.1. O pagamento do preço pelo fornecimento de material e/ou serviços prestados será efetuado **em até 30 dias**, conforme os artigos 3º e 7º do Decreto Municipal 4.742/2016, após recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas. O início da contagem de prazo será do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda.

3.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

a) O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

b) O início da contagem de prazo será do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda.

3.2. A fiscalização do Município somente atestará o recebimento do serviços e/ou materiais e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

3.3. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, nesse caso, o Município de São Jerônimo fará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.1.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.5. Os faturamentos deverão ocorrer mês a mês, iniciando-se no primeiro dia e encerrando-se no último dia de cada mês. Os meses de início e término do contrato, caso sejam menores que um mês inteiro, deverão ser cobrados proporcionalmente, conforme o valor vigente.

3.6. As notas fiscais relativas ao serviço mensal ou chamados feitos pelo Fiscal, após a devida análise do Gestor, deverão ser enviadas para os respectivos e-mails dos mesmos, para posteriormente terem andamento para liberação de pagamento, respeitando a logística interna e prazos normatizados pela contratante quanto ao seu regimento vigente, que também exige nessas notas o número do Contrato, bem como o número da conta a qual deve ser depositado.

4. Dos prazos:

4.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de início, podendo ser prorrogado pelo limite de até 48 (quarenta e oito) meses.

4.1.1. A instalação de todos os pontos deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato, a ativação dos mesmos se dará na data da ordem de início.

4.1.2. Para a realização das instalações a empresa contratada deverá entrar em contato com o fiscal da contratação Robson Santos da Silva, (51) 36513132/36511744, e-mail: compras@saojeronimo.rs.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm. nº 217/2023 - Edital Nº 071/2023 - Pregão Eletrônico nº 067/2023

4.2. Os locais de instalação estão especificados no anexo I.

4.3. O custo de deslocamento será de responsabilidade da contratada, devendo obedecer a critérios de modo a não afetar os serviços prestados.

4.4. O recebimento dos serviços, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços prestados, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.5. Verificada a desconformidade de algum serviço prestado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

5. Da dotação orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
57	03.01.2.012.3.3.90.40.00.00.00.00	Ações em informática	3.3.90.40.13.00.00.00
Fonte de recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos			
122	08.01.2.022.3.3.90.40.00.00.00.00	Ações em informática da Sec. Da Educação	3.3.90.40.13.00.00.00
Fonte de recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos			
186	08.02.2.024.3.3.90.40.00.00.00.00	Manutenção Administrativa do Ensino Inf.	3.3.90.40.13.00.00.00
Fonte de recurso: 540 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências			
281	08.03.2.028.3.3.90.40.00.00.00.00	Manutenção, ampliação e construção das escolas de Ensino Fundamental	3.3.90.40.13.00.00.00
Fonte de recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos			
428	11.01.2.060.3.3.90.40.00.00.00.00	Manutenção e Conservação de Unidade de Saúde	3.3.90.40.13.00.00.00
Fonte de recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos			
537	12.01.2.085.3.3.90.40.00.00.00.00	Manutenção Administrativa da Secretaria	3.3.90.40.13.00.00.00
Fonte de recurso: 662 - Transf. De recursos de fundos municipais			

6. Do reajuste:

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. A contratada poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir, caso seja transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, até o adimplemento da parcela.

7. Da garantia:

7.1. A empresa obriga-se a garantir os serviços prestados de acordo com a legislação vigente.

8. Da forma de Fornecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm. nº 217/2023 - Edital Nº 071/2023 - Pregão Eletrônico nº 067/2023

8.1. A prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com o anexo I.

9. Dos encargos da contratada:

- Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1. Fornecer os serviços conforme objeto contratado obedecendo às quantidades e especificações discriminadas neste instrumento;

9.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.8. Executar, às suas expensas, o fornecimento dos equipamentos/itens, objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;

9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de fornecimento/entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

9.10. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;

9.11. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;

9.12. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9.13. O fornecimento do objeto contratado não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm. nº 217/2023 - Edital Nº 071/2023 - Pregão Eletrônico nº 067/2023

- 9.14. Todos os equipamentos e os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à Internet, deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 9.15. Os equipamentos deverão ser substituídos sem ônus em situações que a Contratante não tenha dado causa ao dano, inclusive causas naturais, eventos fortuitos ou de força maior. Nos casos que a Contratada identificar culpa da Contratante, ainda assim, deverá proceder a substituição dos equipamentos para manutenção do serviço, devendo posteriormente ser solicitado o ressarcimento via protocolo através de processo administrativo anexando relatório com as devidas comprovações do dano pela contratante e também pesquisa de mercado para comprovação do valor a ser restituído.
- 9.16. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito.
- 9.17. A Contratada deverá fornecer acesso aos roteadores OU realizar sem custo adicional durante a vigência do contrato as configurações solicitadas pela contratante.
- 9.18. Em caso de troca de endereço do ponto onde está localizada a internet, o serviço deverá ser realizado de forma gratuita pela Contratada.
- 9.19. Após o término do contrato, a Contratada deverá retirar os equipamentos nos locais de instalação sem custos adicionais para a contratante.
- 9.20. Os faturamentos deverão ocorrer mês a mês, iniciando-se no primeiro dia e encerrando-se no último dia de cada mês. Os meses de início e término do contrato, caso sejam menores que um mês inteiro, deverão ser cobrados proporcionalmente, conforme o valor vigente.
- 9.21. As notas fiscais relativas ao serviço mensal ou chamados feitos pelo Fiscal, após a devida análise do Gestor, deverão ser enviadas para os respectivos e-mails dos mesmos, para posteriormente terem andamento para liberação de pagamento, respeitando a logística interna e prazos normatizados pela contratante quanto ao seu regramento vigente, que também exige nessas notas o número do Contrato, bem como o número da conta a qual deve ser depositado.
- 9.22. A prestação dos serviços não poderá ser interrompida. Somente nas hipóteses de rescisão contratual.
- 9.23. Os chamados de suporte e manutenção somente serão realizados pelo Fiscal Técnico do Contrato ou pelo Gestor, caso outras pessoas solicitem atendimento a contratada deverá orientar a procurar o fiscal do contrato.
- 9.24. São responsabilidades da contratada para a perfeita Execução do Objeto:
- 9.24.1. A contratada deverá fazer a Instalação, ativação e configuração de internet compreendendo todos os processos necessários para o pleno funcionamento da internet contratada.
- 9.24.2. A instalação deverá compreender todo o equipamento até ser conectado aos switches da rede interna, a configuração da rede interna fica a cargo da contratante.
- 9.24.3. A contratada deverá proceder a instalação no local indicado, observando para que não fiquem cabos que atrapalhem as estruturas preexistentes nas salas, e nem a circulação de pessoas e/ou veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm. nº 217/2023 - Edital Nº 071/2023 - Pregão Eletrônico nº 067/2023

9.24.4. Dará se como concluída a instalação, assim que todo equipamento necessário para o funcionamento da internet esteja conectado ao equipamento interno da prefeitura (switch).

9.24.5. A contratada deverá fornecer acesso 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com conexão ilimitada sem franquia e/ou limite de dados.

- Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

9.25. A Contratante deverá proporcionar em todos os prédios em que será instalada a internet a infraestrutura cabeada para conexão de dados, interligação com o switch principal, evitando uso de hubs (não gerenciáveis), que acarreta a perda de eficácia da conexão, bem como uma rede elétrica eficiente, evitando assim uma possível queima dos equipamentos em caso de oscilação da rede. Caso ocorra a necessidade de uso mais de switches na rede interna no local, que sejam gerenciáveis, para não haver a perda de velocidade e de pacote de dados dos programas utilizados.

10. Da alteração contratual:

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 4.522/2014 e nº 3.903/2006.

11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 217/2023, especialmente:

11.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico nº 067/2023.

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

12. Da rescisão:

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm. nº 217/2023 - Edital Nº 071/2023 - Pregão Eletrônico nº 067/2023

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. Das sanções:

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas pertinentes e, em especial, aquelas aqui especificadas, assegurados o contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos moldes do subitem **13.4** e seguintes;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Jerônimo, por até 2 (dois) anos, sendo graduada nos termos do subitem **13.8**;
- d) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de São Jerônimo/RS;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas nas letras "a", "c", "d" e "e" do subitem **13.1** e na legislação vigente poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

13.4. A multa aplicável será de:

- a) 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto/serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
- b) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na letra "a" do subitem **13.4**;
- c) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- d) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- e) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

13.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço ou entrega do produto, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm. nº 217/2023 - Edital Nº 071/2023 - Pregão Eletrônico nº 067/2023

houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

13.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Jerônimo, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - I. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
 - II. For multada, e não efetuar o pagamento.

13.9. O prazo previsto na letra “c” do subitem **13.8** poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

13.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de São Jerônimo/RS, são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

- a) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Jerônimo/RS, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

13.11. Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na licitação, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sanção(ões) cabível(is). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nas letras “a” a “d” do subitem **13.1** deste edital. No caso de aplicação da sanção prevista na letra “e” do subitem **13.1** o prazo para a defesa do contratado é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

14. Gestão do contrato:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm. nº 217/2023 - Edital Nº 071/2023 - Pregão Eletrônico nº 067/2023

14.1. DO GESTOR E DO FISCAL:

14.1.1 Ao gestor e ao fiscal do contrato cabem as seguintes atribuições:

14.1.1.1. Liquidação da despesa;

14.1.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.1.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

14.1.1.4. Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da nota fiscal ou fatura, cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;

14.1.1.5. Autorizar a realização do pagamento devido;

14.1.1.6. No caso de serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;

14.1.1.7 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

14.1.2. Gestor, nomeado do contrato 145/2023 conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo
Administração	Airton Leandro Heberle	Secretário
Email: licoheberle@saojeronimo.rs.gov.br		Telefone (51) 36511744

14.1.3. Fiscal, nomeado do contrato 145/2023 conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo
Administração	Robson Santos da Silva	Oficial Administrativo
Email: compras@saojeronimo.rs.gov.br		Telefone (51) 36511744/36513132

15. Da retenção do INSS:

15.1. No momento do pagamento, o **CONTRATANTE** realizará a retenção do valor a ser recolhido para o INSS, conforme legislação vigente.

16. Das disposições gerais:

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.522/2014, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

17. Do foro:

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de São Jerônimo/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm. nº 217/2023 - Edital Nº 071/2023 - Pregão Eletrônico nº 067/2023

17.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

São Jerônimo, 12 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Alessandra Soares Azzi Streb de Araújo

Secretária de Governo

Contratante

**Este Contrato foi examinado e
aprovado por esta Procuradoria
Jurídica**

RAFAEL PANCZINSKI DE OLIVEIRA

OAB/RS 100.665

TECMIDIAWEB EIRELI

Eliane Dias Leite

Procuradora

Contratada

Testemunha: _____

Testemunha: _____



ANEXO I

ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO

As instalações deverão ocorrer nos endereços indicados abaixo:

	Prédio	IP Fixo	Velocidade D/U	Endereço	Bairro
1	Secretaria de Assistência Social	Sim	400/200	Rua Coronel Soares de Carvalho, 532, Centro	Centro
2	Abrigo	Sim	400/200	Rua Luiz Justino Muller, 243, Casa, Bairro Bela Vista	Bela Vista
3	CAPS	Sim	400/200	Rua Ramiro Barcelos, 155, Centro	Centro
4	Creas	Sim	400/200	Av. Rio Branco, 562, Centro	Centro
5	INSS	Sim	400/200	Rua Luiz Miller Picarelli, s/n, Farmácia do SUS, Centro	Centro
6	Policlínica	Sim	400/200	Rua Coronel Soares de Carvalho, 451, Centro	Centro
7	Ginásio Municipal	Sim	400/200	Rua Rio Branco, 366, Centro	Centro
8	Prefeitura	Sim	400/200	Rua Coronel Soares de Carvalho, 558, 1º Andar, Centro	Centro
9	Secretaria de Educação	Sim	400/200	Rua Rio Branco, 241, Centro	Centro
10	Secretaria de Saúde	Sim	400/200	Rua Ramiro Barcelos, 80, Centro	Centro
11	Coordenadoria Tributária	Sim	400/200	Rua Rio Branco, 478, Centro	Centro
12	USF Central	Sim	400/200	Rua Ramiro Barcelos, 292, Centro	Centro
13	E.M.E.I. Judith Schwengber	Sim	400/200	Rua Rafael Athanásio Sobrinho, 1179, bairro São Francisco	São Francisco
14	Centro Administrativo	Sim	400/200	Rua Waldemar Azzi, 40, bairro São Francisco	São Francisco
15	Secretaria de Obras	Sim	400/200	Rua Rio Branco, 1500, bairro São Francisco	São Francisco
16	USF São Francisco	Sim	400/200	Rua Inácio Rodrigues da Silva, 86, Bairro São Francisco	São Francisco
17	CRAS	Sim	400/200	Avenida Maurício Cardoso, 685, bairro Cidade Alta	Cidade Alta
18	E.M.E.I. Carlos Arno Pretzel	Sim	400/200	Avenida Maurício Cardoso, 2820, bairro Bandeira Branca	Bandeira Branca
19	USF Zildo Zippel	Sim	400/200	Rua Luiz Dias Cunha, 45, bairro Passo D'Areia	Passo D'Areia
20	E.M.E.F. João Cernicchiaro	Sim	400/200	Rua Professor Nair Lago de Oliveira, s/n, Bairro Lago Parque Club	Lago Parque Clube
21	E.M.E.F. Salgado Filho	Sim	400/200	Rua Mario Sicca, 341, Bairro	Lindos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

Proc. Adm. nº 217/2023 - Edital Nº 071/2023 - Pregão Eletrônico nº 067/2023

				Lindos Aires	Aires
22	E.M.E.F. Padre Luiz de Nadal	Sim	400/200	Rua General Osório, 845	Centro
23	Sala do Empreendedor	Sim	400/200	Rua Rio Branco, 366	Centro
24	Defesa Civil	Sim	400/200	Rua Coronel Soares de Carvalho, 497	Centro
25	Canil Municipal	Sim	400/200	Rua da Produção, 1020	Padre Réus
26	Corpo de Bombeiros	Sim	400/200	Rua Olavo Bilac, 309, Centro	Centro
27	Prédio do Centro de informações e Atendimento aos Cidadãos	Sim	400/200	Rua Coronel Soares de Carvalho, 678	Centro
28	Prédio da Praça	Sim	400/200	Praça Júlio de Castilhos, s/n, Centro	Centro
29	Cemitério Municipal	Sim	400/200	Rua Antônio de Carvalho, 1.740	Quininho

➔ Total: 29 (vinte e nove) unidades, sendo 13 (treze) unidades da Secretaria de Infraestrutura e Administração, 06 (seis) unidades da Secretaria de Educação, 04 (quatro) unidades da Secretaria de Assistência Social e 06 (seis) unidades da Secretaria de Saúde.

Requisitos da Contratação:

- Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados.
- Todos os equipamentos e os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à Internet, deverão ser fornecidos pela Contratada.
- Os equipamentos deverão ser substituídos sem ônus em situações que a Contratante não tenha dado causa ao dano, inclusive causas naturais, eventos fortuitos ou de força maior. Nos casos que a Contratada identificar culpa da Contratante, ainda assim, deverá proceder a substituição dos equipamentos para manutenção do serviço, devendo posteriormente ser solicitado o ressarcimento via protocolo através de processo administrativo anexando relatório com as devidas comprovações do dano pela contratante e também pesquisa de mercado para comprovação do valor a ser restituído.
- Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito.
- A Contratada deverá fornecer acesso aos roteadores OU realizar sem custo adicional durante a vigência do contrato as configurações solicitadas pela contratante.
- Em caso de troca de endereço do ponto onde está localizada a internet, o serviço deverá ser realizado de forma gratuita pela Contratada.
- Após o término do contrato, a Contratada deverá retirar os equipamentos nos locais de instalação sem custos adicionais para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Proc. Adm. nº 217/2023 - Edital Nº 071/2023 - Pregão Eletrônico nº 067/2023

h) Os faturamentos deverão ocorrer mês a mês, iniciando-se no primeiro dia e encerrando-se no último dia de cada mês. Os meses de início e término do contrato, caso sejam menores que um mês inteiro, deverão ser cobrados proporcionalmente, conforme o valor vigente.

i) As notas fiscais relativas ao serviço mensal ou chamados feitos pelo Fiscal, após a devida análise do Gestor, deverão ser enviadas para os respectivos e-mails dos mesmos, para posteriormente terem andamento para liberação de pagamento, respeitando a logística interna e prazos normatizados pela contratante quanto ao seu regramento vigente, que também exige nessas notas o número do Contrato, bem como o número da conta a qual deve ser depositado.

j) A prestação dos serviços não poderá ser interrompida. Somente nas hipóteses de rescisão contratual.

k) Os chamados de suporte e manutenção somente serão realizados pelo Fiscal Técnico do Contrato ou pelo Gestor, caso outras pessoas solicitem atendimento a contratada deverá orientar a procurar o fiscal do contrato.

Atribuições da Contratante:

a) A administração deverá proporcionar em todos os prédios em que será instalada a internet a infraestrutura cabeada para conexão de dados, interligação com o switch principal, evitando uso de hubs (não gerenciáveis), que acarreta a perda de eficácia da conexão, bem como uma rede elétrica eficiente, evitando assim uma possível queima dos equipamentos em caso de oscilação da rede. Caso ocorra a necessidade de uso mais de switches na rede interna no local, que sejam gerenciáveis, para não haver a perda de velocidade e de pacote de dados dos programas utilizados.

Execução do Objeto:

a) A contratada deverá fazer a Instalação, ativação e configuração de internet compreendendo todos os processos necessários para o pleno funcionamento da internet contratada.

b) A instalação deverá compreender todo o equipamento até ser conectado aos switches da rede interna, a configuração da rede interna fica a cargo da contratante.

c) A contratada deverá proceder a instalação no local indicado, observando para que não fiquem cabos que atrapalhem as estruturas preexistentes nas salas, e nem a circulação de pessoais e/ou veículos.

d) Dará se como concluída a instalação, assim que todo equipamento necessário para o funcionamento da internet esteja conectado ao equipamento interno da prefeitura (switch).

e) A contratada deverá fornecer acesso 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com conexão ilimitada sem franquia e/ou limite de dados.

f) Para a realização das instalações, manutenções e troca de endereços de pontos a empresa contratada deverá entrar em contato com o fiscal da contratação.

